



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
E CONTEMPORANEIDADE - PPGEDuC

Coordenação
Emanuel do Rosário Santos Nonato & Rosemary Lapa de Oliveira



Res. 001/2022

Resolução COLEGIADO PPGEDuC n.º 001/2022, de 25/05/2022

Altera o artigo 2º da Resolução nº 01/2020 que dispõe sobre **prazos e procedimentos para conclusão do mestrado e do doutorado** em Educação e Contemporaneidade, no âmbito do PPGEDuC.

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE (PPGEDuC), reunido em sessão plenária realizada em 25 de maio de 2022, no uso das suas atribuições, considerando os limites de prazos para conclusão de cursos de mestrado e de doutorado estabelecidos pelo sistema nacional de Pós-Graduação, assim como os Art.43, Art. 47, alíneas a e b, Art. 58 e Art. 73, do Regimento do PPGEDuC,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do mestrado, de 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do doutorado, incluída a apresentação da dissertação ou tese, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses, mediante justificativa apresentada e aprovada pelo Professor – Orientador, como constantes nos art. 58 e 73 do Regimento do PPGEDuC/UNEB.

Art. 2º - Admitir em caráter excepcional a possibilidade de conceder prorrogação de mais 6 (seis) meses para apresentação da dissertação ou tese exclusivamente para a turma de doutorado com ingresso em 2018 e para a turma de mestrado com ingresso em 2020, além do prazo de prorrogação regimental descrito no art. 1º desta resolução, mediante aprovação da solicitação pela Linha de Pesquisa correspondente à vinculação do mestrando ou doutorando ao PPGEDuC composta por: requerimento, justificativa fundamentada firmada pelo mestrando-orientando ou doutorando-orientando, termo de anuência do professor-orientador,

Parágrafo 1º - A prorrogação descrita no *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo total de 36 (trinta e seis) meses para mestrado e 60 (sessenta) para doutorado, contados desde o ingresso do mestrando ou doutorando.

Parágrafo 2º O não cumprimento do prazo concedido, conforme *caput* deste artigo 2º, implicará no desligamento do mestrando ou doutorando do PPGEDuC.

Dr. Emanuel do Rosário Nonato
Coordenador do PPGEDuC
Matrícula 74.425484-2
Portaria nº 342/2022


Parágrafo 3º - O descrito no artigo segundo quanto à concessão de prorrogação de prazo, não se aplica a estudantes de mestrado e doutorado bolsistas das instituições de fomento e da própria Uneb.

Art.3º - A Secretaria Acadêmica do PPGEDuC encaminhará providências para dar conhecimento a todos os mestrandos, os doutorandos e professores, por escrito, nas respectivas listas de e-mail, conforme cadastramento dos mesmos no sistema da Uneb bem como mediante correspondência oficial registrada

Art. 4º - Revoga-se a Resolução 001/2020 de 20 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado.

Salvador, 05 de maio de 2022.


Emanuel do Rosário Santos Nonato
Coordenador PPGEDuC/UNEB
Matrícula 74.425.484-2
Portaria 342/2022

Dr. Emanuel do Rosário Nonato
Coordenador do PPGEDuC
Matrícula 74.425484-2
Portaria nº 342/2022